



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

L = 1 7 9 1

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A dotação destinada a reembolsar ao titular da Tesouraria Municipal, denominada "Quebra de Caixa" passará a ser calculada sobre o montante da arrecadação prevista em cada exercício, na proporção de 3/100 % (três centésimos por cento).

Artigo 2º - O reembolso de que trata o artigo anterior será efetuado ao titular da Tesouraria Municipal, através do duodécimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a alteração de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada nos orçamentos da municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sem qualquer efeito retroativo.

Jacareí, 03 de Novembro de 1 962

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL